

PREGÃO ELETRÔNICO

DSACG-0002/2024

CONTRATANTE (UASG)

(180152 – DAS/CG)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de confecção de trajes civis

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 327.710,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia *18/06/2024 às 09h30h* (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - PMESP
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL – DAS/CG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº DSACG-002/2024

(Processo Administrativo nº 20240450599 - 057.001948702024-42)

Torna-se público que o(a) ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - PMESP, por meio do(a) **DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL**, sediado(a) *Praça Cel Fernando Prestes nº 115, bairro Bom Retiro, São Paulo - SP*, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é *serviço de confecção de trajes civis*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para licitação a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).*

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. *Valor unitário e total do item;*
- 5.1.2. *Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.*
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. *Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.*
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º,

inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 9,00 (nove reais), para ambos os itens.**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

- 7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado *e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.*

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de

reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico dsacguge@policiamilitar.sp.gov.br*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
 - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- (1) - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.*
- (2) - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.*
- (3) - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.*
- (4) - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.*
- (5) - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.*
- (6) - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.*
- (7) -descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos= 5% x valor mensal do contrato.*

12.4.1. o descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de obras e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

- (a) - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso*
- (b) - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso*
- (c) - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso*

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.20. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.20.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.20.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.*

12.20.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas no subitem anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo(s) seguinte(s) meio(s): dsacguge@policiamilitar.sp.gov.br*

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.14.2. *ANEXO II – Minuta de Nota de Empenho;*

14.14.3. *ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.14.4. *ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);*

14.14.5. *ANEXO V – Planilha orçamentária;*

14.14.6. *ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.*

....., de de 20.....

Tenente Coronel de Polícia Militar Rogério Mota da Silva
Departamento de Suporte Administrativo do Comando Geral
Dirigente UGE 180152

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 104/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ	23/04/2024 15:43 (v 4.0)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da	Processo
	Contratação Administrativo	
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		057.0016.3055 /2024-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Serviço - 10030 - Confecção de Trajes Cíveis para as equipes de segurança do Sr Comandante Geral, Subcomandante PM e Gabinete Institucional.

Contratação de serviços de confecção em corte e costura de trajes cíveis de acordo com as necessidades apuradas, que tem por objetivo específico atender as necessidades do Sr Cmt G, Subcmt PM, seus respectivos Oficiais Ajudantes de Ordem e efetivo de Escoltas.

Os Oficiais Policiais Militares contemplados frequentemente representam a Instituição em eventos das mais diversas naturezas, tais como reuniões, representações, solenidades cíveis e congressos em razão das particularidades dos cargos que ocupam.

Já as Praças Policiais Militares contempladas compõem as equipes de segurança e escolta, que em razão dessas peculiaridades de suas funções utilizam trajes cíveis diariamente como padrão.

1.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como escopo a contratação de serviços de confecção em corte e costura de trajes civis de acordo com as necessidades apuradas, **que tem por objetivo específico** atender as necessidades do **Sr Cmt G, Subcmt PM, seus respectivos** **Oficiais Ajudantes de Ordem e efetivo de Escoltas**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sugiro a avaliação para verificar a possibilidade de contratação através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, admitindo portanto o fracionamento na confecção e entrega das peças, trazendo benefícios a Administração Pública, pois poderá reduzir as tramitações burocráticas, admitindo mais agilidade para adquirir os vestuários e manter uma boa gestão do orçamento. **Sustentabilidade**

1.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Materiais e matérias primas utilizados para confecção dos trajes devem ser adequados e elaborados sobre medida para o interessado, Disponibilizar catálogo com tabela de medidas corporais e orientação aos Policiais Militares quanto a sua utilização correta, caso haja indisponibilidade de aferição de medidas pessoalmente pelo Militar;

Indicação de marcas ou modelos

1.

Na presente contratação será admitida apenas o descritivo contido neste Termo de Referência, conforme preconiza o descritivo anexo, respeitando criteriosamente o tecido a ser utilizado, a cor e modelos especificados, conforme modelos abaixo:

Vestuário Masculino:

BLAZER MASCULINO:

Talhe de paletó clássico social na moldagem slim (CC), com gola forrada e entretelada (CC), sendo o forro da gola de manta da cor do tecido (CC), pespontado por dentro nas junções do forro e o tecido do paletó.

Manga com punho aberto, falso caseado, com 4 (quatro) botões tamanho 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro (CC), **conforme figura 2 (Anexo I)**;

Frente guarnecida com entretela (CC), entreteladas de forma a permitir uma boa apresentação, abertura com 2 (dois) botões de 22 mm (vinte e dois milímetros) de diâmetro (CC) e caseado tipo olho, conforme figura 1 (Anexo I);

Bolsos: 02 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior com portinholas (CC), medindo 55 mm (cinquenta e cinco) milímetros de largura e 150 mm (cento e cinquenta) milímetros de boca, **conforme figura 1 (Anexo I)**;

1 (um) bolso externo embutido na parte superior esquerda (CC), com abertura de 100 mm (cem) milímetros e 25 mm (vinte e cinco) milímetros de lapela retangular, **conforme figura 3 (Anexo I)**;

No mínimo 03 (três) bolsos embutidos na parte interna (CC), **conforme figura 4 (Anexo I)**;

Pence e recorte, em número de um, em cada frente (CC), **conforme figura 3 (Anexo I)**;

Punhos com bainha de 30 mm (trinta) milímetros (barra da manga);

Costura central nas costas (CC), **conforme figura 2 (Anexo I)**;

Aberturas traseiras, em número de 2 (duas), uma em cada lateral (corte inglês) (CC), **conforme figura 2 (Anexo I)**;

Botões: no mínimo 02 (dois) botões de reserva na parte interna (CC), **conforme figura 4 (Anexo I)**;

De massa com 4 (quatro) furos, na tonalidade do tecido (CC);

Tecido: 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano, com oscilação máxima permitida de 10% (CC), na cor: **PRETA**,

Linhas: de poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 (oitenta) para as operações de fechamento, gola, frentes, casear e pregar botões;

De poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 (cento e vinte), para as demais operações de costura;

Poliéster filamento contínuo para overloque;

Todas na tonalidade do tecido;

Entretela tecida fusionada poliéster/algodão (CC);

Forro 100% acetato ou similar e acabamento com vivo, tingimento sólido em consonância com a

tonalidade do tecido (CC); na parte interior do paletó entre o tecido e o forro, usar: crina, manta,

reforço de ombro e de manga;

Ombreiras estruturadas, toda alinhavadas na pré costura (CC).

MODELOS



Figura nº 1



Figura nº 2



Figura nº 3



Figura nº 4

CALÇA MASCULINA

Calça modelo social clássica, sem pregas, com, no mínimo, 06 (seis) a 08 (oito) passantes de cinto, barra do tipo tradicional, braguilha fechada através de zíper reforçado na tonalidade do tecido, com quatro bolsos, sendo 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca pespontados e 2 (dois) bolsos traseiros embutidos, fechados com casa na vertical e botão (CC);

Cós deverá ter internamente entretelado e forrado em toda extensão, sempre em preto, na mesma tonalidade e material do forro dos bolsos (CC);

Bolsos internos fechados com ponto interlock;

Forro dos bolsos em Algodão e

poliéster; **Cor: PRETA**; ação máxima

permitida de 10% (CC);

Linhas: de Poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 para as operações de fechamento, casear e pregar botões;

Poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120, para as demais operações de costura;

Poliéster filamento contínuo para overloque;

Todas em concordância com a tonalidade do tecido;

Entretela tecida fusionada poliéster;

Botões de massa com 4 (quatro) furos, na tonalidade do tecido (CC).

MODELOS



Figura nº 6



Figura nº 7

CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA

Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entretelado e pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas, **conforme figura 10 (Anexo I)**;

Pé de gola medindo 3 (três) cm (CC);

Parte traseira da gola medindo 4 (quatro) cm (CC);

Ponta do colarinho medindo 7,5 (sete e meio) cm (CC);

Frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra (CC);

Abertura frontal total e abotoamento central com 7 (sete) botões, tamanho 18 (CC), **conforme figura 10 (Anexo I)**;

O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais (CC);

Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e, tamanhos proporcionais para outras numerações (CC);

Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, com carcela entretelada com um botão, tamanhos: 14 ou 16, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado em toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste do punho, tamanho 18 (CC), **conforme figura 11 (Anexo I)**. As mangas deverão ter o comprimento de acordo com o braço de cada pessoa;

Deve conter, na parte inferior frontal interna, 2 (dois) botões reservas (CC);

Tecido em triline cannes, 58% algodão, 38%poliéster e 4% elastano, em fio 50 (cinquenta) ou titulagem maior, em diversas cores (CC);

Costuras com agulha tipo ponta bola e com 12 pontos/polegadas;

Fechamento de ilhargas e mangas com máquina fechadeira;

Colocação de mangas com interlock bitola estreita ou média;

Ponto fixo 1 (uma) agulha para colocação da gola, pala, bainha e para pespontar;

As operações de costura devem usar:

Linha poliéster/algodão nº 120 ou 130 com filamento contínuo ou similar para

overlock; **Entretela** tecida fusionada, poliéster firme (com oscilação de 0,5%

permitida)

MODELOS



Figuras nº 10



Figuras nº 11|

GRAVATA SOCIAL MASCULINA:

Confeccionada em jacquard de seda, sem nó, formada por 3 (três) partes, com 2 (dois) passantes e forro trabalhado (CC), **conforme figura 13 (Anexo I)**;
Entretela dupla de lã fusionada com peso de 57 g/m² (aceitando oscilação máxima de 5 g/m²) (CC);
Com dimensões de 1,40 a 1,50 m de comprimento e 9 a 10 cm de largura na parte mais grossa e 2 a 3 cm na parte mais estreita (CC);
Em cores e estampas diversas (CC).

MODELOS



Figura nº 13

CINTO SOCIAL MASCULINO:

Fabricado em couro bovino, 100% natural (CC), dupla face (CC), nas cores: preto e marrom (CC), com fivela metálica removível (CC), com acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente a costura adequada e resistência do material (CC), **conforme figura 14 (Anexo I)**; Medidas (CC):

Largura 3 cm (três centímetros);
Comprimento: 130 cm (cento e trinta centímetros);

MODELO



Figura nº 14

Vestuário Feminino:

BLAZER FEMININO:

Talhe: possuirá corte anatômico, levemente cinturado, comprimento até a prega glútea (sendo proporcional ao tamanho do manequim) (CC);

Gola: devidamente entretelada, deitada tipo paletó (CC);

Dianteiro: receberá uma ordem de três botões de nylon de 22 mm de diâmetro, dispostos em linha reta, abotoando o lado esquerdo. O primeiro botão ficará a 310 mm da linha dos ombros e os demais serão distribuídos à mesma distância. OS caseados dos botões grandes ficarão dispostos no sentido horizontal, **conforme figura 5 (anexo I);**

Traseiro: possuirá uma costura no centro e duas lateralmente (CC);

Mangas: do tipo paletó, com punho aberto com 4 (quatro) botões tamanho 15 (CC), **conforme figura 5 (Anexo I);**

Bolsos: Serão instalados 02 (dois) bolsos embutidos, na parte inferior da frente, sendo fechados por pestanas. Os bolsos ficarão à 50 mm da linha dos botões e a 150 mm acima da linha inferior da túnica e terão 130 mm de largura (CC), **conforme figura 5 (Anexo I);**

No mínimo 1 (um) bolso embutido na parte interna (CC);

Os botões deverão ser em massa 100 % poliéster, na cor do tecido (CC);

Deverá possuir ainda no mínimo 02 (dois) botões de reserva na parte interna (CC);

Forro o blazer deverá ser inteiramente forrado (CC), em 100 % acetato ou similar (CC), na mesma cor do tecido principal (CC); **Confeccionado em tecido** 68 % poliéster, 30% viscose e 2% elastano, aceitando variação máxima de 10 % (na composição do tecido), na cor **PRETA**;

No dianteiro, em ambos os lados, haverá três pences distribuídas do seguinte modo:

A primeira, sobre o busto, partindo verticalmente do centro do ombro até a bainha;

A segunda, partindo da região do busto até o bolso, a 40 mm da primeira pence;

A terceira, obliquamente do centro da cava e, terminando no bolso a 60 mm da segunda pence.

O dianteiro inferior, das duas meias frentes, termina em forma de arco, que se inicia à 150 mm abaixo do último botão inferior. No traseiro, haverá uma costura ao centro, até 150 mm da bainha, deixando ali uma abertura.

MODELO



Figura nº 5

CALÇA FEMININA:

Calça: modelo social clássica, com largura regular, sem pregas, com bainhas simples, com as bocas proporcionais ao tamanho do manequim, com as barras simples sob medida, com sobra não inferior a 20 (vinte) mm (CC);

Cintura: com 5 (cinco) passadores externos para cinta, do mesmo tecido, pespontados com duas costuras laterais, medindo 45 mm de altura por 10 mm de largura. Internamente, o cóis deverá ser entretelado e forrado na cor do tecido em toda a extensão, sendo que o cóis terá 40 mm de altura e será fechado por presilha de metal (CC), conforme figura 8 Anexo I);

Braguilha: será forrada no mesmo tecido e fechada por zíper de nylon na cor do tecido, de primeira qualidade, reforçada com travete na extremidade inferior, com pesponto de 30 mm a 35 mm de largura (CC);

Bolsos: serão em número de 02 (dois) traseiros embutidos com portinholas de 35 mm de largura nas extremidades, tendo um vivo na abertura (CC), **conforme figura 9 (Anexo I);**

Deverá ser confeccionada no mesmo tecido do blazer (CC).

MODELOS



CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA:

Talhe social com gola italiana, entretelado e pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas, **conforme figura 12**

(Anexo I);

Pé de gola medindo 3 (três) cm (CC);

Parte traseira da gola medindo 4 (quatro) cm (CC);

Ponta do colarinho medindo 6,5 (seis e meio) cm (CC);

Frente vista com abertura frontal total e abotoamento embutido com 6 (seis) botões, tamanho 18 (CC), **conforme figura 12**

(Anexo I);

O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo eqüidistantes com caseados verticais (CC);

Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 36 (trinta e seis) e, tamanhos proporcionais para outras numerações (CC);

Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, com carcela entretelada com um botão, tamanhos: 14 ou 16, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado em toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste do punho, tamanho 18 (CC), **conforme figura 12 (Anexo I)**. As mangas deverão ter o comprimento de acordo com o braço de cada pessoa;

Deve conter, na parte inferior frontal interna, 2 (dois) botões reservas (CC);

Tecido em tricoline cannes, 58% algodão, 38%poliéster e 4% elastano, em fio 50 (cinquenta) ou titulação maior, em diversas cores (CC);

Costuras com agulha tipo ponta bola e com 12 pontos/polegadas;

Fechamento de ilhargas e mangas com máquina fechadeira;

Colocação de mangas com interlock bitola estreita ou média;

Ponto fixo 1 (uma) agulha para colocação da gola, pala, bainha e para pespontar;

As operações de costura devem usar:

Linha poliéster/algodão nº 120 ou 130 com filamento contínuo ou similar para overlock;

Entretela tecida fusionada, poliéster 67% e viscose 33% firme (com oscilação de 0,5% permitida);

MODELO



Figuras nº 12

CINTO SOCIAL FEMININO:

Fabricado em couro bovino, 100% natural (CC), face única (CC), nas cores: preto ou marrom (CC), com fivela metálica fixa (CC), tipo social (CC), com acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente a costura adequada e resistência do material (CC), **conforme figura 15 (Anexo I)**;

Medidas (CC):

Largura 1,8 cm (hum vírgula oito centímetros);

Comprimento: 110 cm (cento e dez centímetros).

MODELO



4. EXECUÇÃO DO OBJETO

DETALHES DA CONFEÇÃO

A confecção deverá apresentar um perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça (CC);

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

Etiquetas de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer duas etiquetas;

Uma contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação, que deverá ser afixada internamente na altura da gola (CC), conforme figura nº 16 (Anexo I);

A outra contendo as instruções de lavagem deverá ser afixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro (CC); conforme figura nº 16 (Anexo I);

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar (CC);

Embalagens: cada peça deverá ser embalada individualmente em recipiente próprio ou em plástico fechado, com etiqueta constando, nome do material, número ou tamanho do manequim (CC);

Acondicionamento: Os costumes e as calças deverão ainda ser acondicionados juntos, em cabides e capas plásticas protetoras, devidamente fechadas, contendo identificação do material, número ou tamanho do manequim (CC);

AMOSTRAGEM:

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do DSA/CG serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Realização de reunião entre o gestor contratual e o contratado, com intuito de definir:

Análise da matéria prima a ser utilizada (tecido, cores, padrões, etc...);

Agendamento do local e hora para realizar a aferição das medidas corporais dos Policiais Militares interessados, e, em caso da impossibilidade de ser executada pessoalmente, deverá adotar providências para disponibilização de tabela de medidas, de forma que cada Policial possa informar com exatidão as dimensões corporais necessárias para uma confecção de caimento impecável, deixando-os confortáveis, para concentrarem-se na missão fim. Ênfase deve ser dada a esta etapa, haja vista que Policiais Militares de regiões distintas serão agraciados vestuários em questão, desta forma a dinâmica deve ser critério essencial a ser definido pela Contratada.

1.

Início da execução do objeto: IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A mão-de-obra será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora solicitado.

Os materiais deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço, normas da Polícia Militar do Estado de São Paulo e descritivo do presente Termo de Referência.

A Execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Termo de Referência. Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar refazer os trabalhos executados em desacordo com o projeto, com medidas irregulares ou defeitos dos materiais aplicados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas: a execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato Cap PM Gil Sergio **Camolez**, - Chefe da Seção Logística do DSACG.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato.

Fiscalização Técnica

O Gestor Contratual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

O Gestor Contratual anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

O Gestor Contratual realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

O Gestor Contratual adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

O Gestor Contratual informará ao Dirigente do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor contratual comunicará o fato imediatamente ao Dirigente. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

O Gestor Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Dirigente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) Gestor Contratual e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O gestor contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

O gestor contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Dirigente para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo gestor contratual, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato constante na Nota de Empenho.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023). Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será de **PREGÃO, com sugestão de realização de Ata de Registro de Preços** com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, permitindo mais agilidade para adquirir os vestuários e manter uma boa gestão do orçamento.

Tal modalidade foi adotada em decorrência da urgência na demanda, haja vista a recente nomeação do Subcomandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Função está que acarreta inúmeras atribuições, dentre elas representações em eventos, solenidades civis e/ou militares, congressos, viagens e demais atribuições em que sua apresentação reflete a Instituição e tudo o que ela representa;

Acrescentando ainda, e não menos importante, a questão de discricionariedade e segurança que a função exige, pois trata-se de Oficial Superior responsável pela tomada de decisões e planejamento estratégicos da Segurança Pública do Estado de São Paulo, desta forma, a Contratada deverá enquadrar-se em todos os requisitos exigíveis para execução de tão nobre empreitada.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho

Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles

legalmente permitidos. **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

[Habilitação fiscal, social e trabalhista](#)

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples; certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez

Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); **Qualificação Técnica**

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional

equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s):

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra navedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 327.710,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e dez reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

1º Sgt PM Aux Adm Seç Log



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 15:43:48.

ANEXO II



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00XXX

UG	180152 - DEPTO DE SUPORTE ADM. DO COMANDO GERAL-DSA/CG										
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO										
Data de Emissão											
CNPJ/CPF/UG											
Credor											
Endereço											
Cidade				UF		CEP					
Origem Material											
Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES				
No Processo			Acordo								
Tipo de Empenho			Ref Dispensa								
Licitação			Modalidade								
Empenho Orig.			Nº Contrato		Nº OC						
Valor do Empenho R\$											
Cronograma											
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>								Mês	Valor		
Mês	Valor										
Sequência		Item		Unid. Forn.							
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total							
Descrição											
SERVICO DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO											
Total ou Valor a Transportar R\$	14.400,00										
Local de Entrega	RUA RIBEIRO DE LIMA Nº 140										
Data de Entrega	29ABR2024										

NOME DA AUTORIDADE

11111111111

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPENHO
--------------------------	----------------------------------

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL UGE: 180152 PLANILHA DE PROPOSTA					
				EMPRESA 1 VALORES R\$	
ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID FORN	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL
1	150	UNIDADE	Confeção de trajes - (blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO		
2	30	UNIDADE	Confeção de trajes - (blazer + calça / camisas / cinto - FEMININO		
			TOTAL		
CPF DO RESPONSÁVEL					
NOME EMPRESA					
CNPJ					
TELEFONE					
AGENCIA BANCARIA					
CONTA CORRENTE					
E-MAIL					
LOCAL E DATA				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO (elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO V

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL DGE: 180552 PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS Decreto nº 63.326/18											
				EMPRESA 1 VALORES R\$		EMPRESA 2 VALORES R\$		EMPRESA 3 VALORES R\$		TOTAL VALORES R\$	
ID	QTD	UNID FORN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
10030	130	UNIDADE	Confecção de trajes - (blazer + calça / camisas / cinto / gravata - DAS CULINO	R\$ 1.510,00	R\$ 226.300,00	R\$ 1.738,00	R\$ 263.700,00	R\$ 2.305,00	R\$ 343.750,00	R\$ 1.857,66	R\$ 278.650,00
10030	30	UNIDADE	Confecção de trajes - (blazer + calça / camisas / cinto / FEMENINO	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1.631,00	R\$ 49.530,00	R\$ 1.815,00	R\$ 51.650,00	R\$ 1.635,33	R\$ 49.060,00
TOTAL				R\$ 268.500,00		R\$ 313.230,00		R\$ 401.400,00		R\$ 327.710,00	
NOME DA EMPRESA				CNPJ		E-MAIL		FONE			
CONFENBEL TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA				61.080.885/0001-81		confenbel@confenbel.com.br		(11) 3313-7099			
HELIOR RODRIGUES ASSUNÇÃO				58.479.759/0001-03		heliordr@heliordr.com.br		(11) 2803-4227			
DANVEST UNIFORMES LTDA - EPP				04.941.709/0001-30		danvest@danvest.com.br		(12) 3931-1698			

São Paulo, 16 de abril de 2024

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ
1ª Sgt PM Aux Adm Seg Log

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º DSACG-0002/2024

O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - PMESP, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL – DAS/CG, com sede no(a) *Praça Cel. Fernando Prestes nº 115, bairro Bom Retiro, São Paulo - SP*, na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *04.198.514/0056-28*, neste ato representado(a) pelo(a) *Tenente Coronel de Polícia Militar Rogério Mota da Silva*, nomeado(a) pelo *DECRETO Nº 57.947, DE 4 DE ABRIL DE 2012 c/c COMUNICADO Nº 0001, DE 1 DE ABRIL DE 2024*, publicado(a) no DOE de *2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, portador da identificação funcional nº 894.841-A*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º *0240450599 - 057.001948702024-42*, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, no *Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023*, c/c o *Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023*, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *confecção de trajes civis*, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº DSACG-009/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM 1	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE MASCULINO	150	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO		

ITEM 2	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE FEMININO	30	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / FEMININO		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será *DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL – DAS/CG*.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:*

5.8.1.1. *Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

5.8.1.2. *Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de *02 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo A

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM 1	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE MASCULINO	150	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO		

ITEM 2	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE FEMININO	30	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / FEMININO		

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM 1	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE MASCULINO	150	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO		

ITEM 2	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE FEMININO	30	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / FEMININO		

Termo de Referência 104/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
104/2024	180152-ESP-DEPTO DE SUPORTE ADM. COMANDO GERAL-DSA/C	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ	23/04/2024 15:43 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		057.0016.3055 /2024-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Serviço - 10030 - Confecção de Trajes Cíveis para as equipes de segurança do Sr Comandante Geral, Subcomandante PM e Gabinete Institucional.

Contratação de serviços de confecção em corte e costura de trajes cíveis de acordo com as necessidades apuradas, que tem por objetivo específico atender as necessidades do Sr Cmt G, Subcmt PM, seus respectivos Oficiais Ajudantes de Ordem e efetivo de Escoltas.

Os Oficiais Policiais Militares contemplados frequentemente representam a Instituição em eventos das mais diversas naturezas, tais como reuniões, representações, solenidades cíveis e congressos em razão das particularidades dos cargos que ocupam.

Já as Praças Policiais Militares contempladas compõem as equipes de segurança e escolta, que em razão dessas peculiaridades de suas funções utilizam trajes cíveis diariamente como padrão.

1.

Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Subcontratação

A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente termo tem como escopo a contratação de serviços de confecção em corte e costura de trajes civis de acordo com as necessidades apuradas, **que tem por objetivo específico** atender as necessidades do **Sr Cmt G, Subcmt PM, seus respectivos** **Oficiais Ajudantes de Ordem e efetivo de Escoltas**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sugiro a avaliação para verificar a possibilidade de contratação através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, admitindo portanto o fracionamento na confecção e entrega das peças, trazendo benefícios a Administração Pública, pois poderá reduzir as tramitações burocráticas, admitindo mais agilidade para adquirir os vestuários e manter uma boa gestão do orçamento.

Sustentabilidade

1.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Materiais e matérias primas utilizados para confecção dos trajes devem ser adequados e elaborados sobre medida para o interessado, Disponibilizar catalogo com tabela de medidas corporais e orientação aos Policiais Militares quanto a sua utilização correta, caso haja indisponibilidade de aferição de medidas pessoalmente pelo Militar;

Indicação de marcas ou modelos

1.

Na presente contratação será admitida apenas o descritivo contido neste Termo de Referência, conforme preconiza o descritivo anexo, respeitando criteriosamente o tecido a ser utilizado, a cor e modelos especificados, conforme modelos abaixo:

Vestuário Masculino:

BLAZER MASCULINO:

Talhe de paletó clássico social na moldagem slim (CC), com gola forrada e entretelada (CC), sendo o forro da gola de manta da cor do tecido (CC), pespontado por dentro nas junções do forro e o tecido do paletó.

Manga com punho aberto, falso caseado, com 4 (quatro) botões tamanho 15 mm (quinze milímetros) de diâmetro (CC), **conforme figura 2 (Anexo I);**

Frente guarnecida com entretela (CC), entreteladas de forma a permitir uma boa apresentação, abertura com 2 (dois) botões de 22 mm (vinte e dois milímetros) de diâmetro (CC) e caseado tipo olho, conforme figura 1 (Anexo I);

Bolsos: 02 (dois) bolsos externos embutidos na parte inferior com portinholas (CC), medindo 55 mm (cinquenta e cinco) milímetros de largura e 150 mm (cento e cinquenta) milímetros de boca, **conforme figura 1 (Anexo I);**

1 (um) bolso externo embutido na parte superior esquerda (CC), com abertura de 100 mm (cem) milímetros e 25 mm (vinte e cinco) milímetros de lapela retangular, **conforme figura 3 (Anexo I);**

No mínimo 03 (três) bolsos embutidos na parte interna (CC), **conforme figura 4 (Anexo I);**

Pence e recorte, em número de um, em cada frente (CC), **conforme figura 3 (Anexo I);**

Punhos com bainha de 30 mm (trinta) milímetros (barra da manga);

Costura central nas costas (CC), **conforme figura 2 (Anexo I);**

Aberturas traseiras, em número de 2 (duas), uma em cada lateral (corte inglês) (CC), **conforme figura 2 (Anexo I);**

Botões: no mínimo 02 (dois) botões de reserva na parte interna (CC), **conforme figura 4 (Anexo I);**

De massa com 4 (quatro) furos, na tonalidade do tecido (CC);

Tecido: 68% poliéster, 30% viscose e 2% elastano, com oscilação máxima permitida de 10% (CC), na cor: **PRETA**,

Linhas: de poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 (oitenta) para as operações de fechamento, gola, frentes, casear e pregar botões;

De poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120 (cento e vinte), para as demais operações de costura;

Poliéster filamento contínuo para overloque;

Todas na tonalidade do tecido;

Entretela tecida fusionada poliéster/algodão (CC);

Forro 100% acetato ou similar e acabamento com vivo, tingimento sólido em consonância com a tonalidade do tecido (CC);

na parte interior do paletó entre o tecido e o forro, usar: crina, manta, reforço de ombro e de manga;

Ombreiras estruturadas, toda alinhavadas na pré costura (CC).

MODELOS





Figura nº 4

CALÇA MASCULINA

Calça modelo social clássica, sem pregas, com, no mínimo, 06 (seis) a 08 (oito) passantes de cinto, barra do tipo tradicional, braguilha fechada através de zíper reforçado na tonalidade do tecido, com quatro bolsos, sendo 2 (dois) bolsos dianteiros tipo faca pespontados e 2 (dois) bolsos traseiros embutidos, fechados com casa na vertical e botão (CC);

Cós deverá ter internamente entretelado e forrado em toda extensão, sempre em preto, na mesma tonalidade e material do forro dos bolsos (CC);

Bolsos internos fechados com ponto interlock;

Forro dos bolsos em Algodão e poliéster;

Cor: PRETA;

ação máxima permitida de 10% (CC);

Linhas: de Poliéster/algodão ou puro poliéster nº 80 para as operações de fechamento, casear e pregar botões;

Poliéster/algodão ou puro poliéster nº 120, para as demais operações de costura;

Poliéster filamento contínuo para overloque;

Todas em concordância com a tonalidade do tecido;

Entretela tecida fusionada poliéster;

Botões de massa com 4 (quatro) furos, na tonalidade do tecido (CC).

MODELOS



Figura nº 6

Figura nº 7

CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA

Talhe social com colarinho clássico firme, contendo barbatanas removíveis, tipo túnel, entretelado e pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas, **conforme figura 10 (Anexo I)**;

Pé de gola medindo 3 (três) cm (CC);

Parte traseira da gola medindo 4 (quatro) cm (CC);

Ponta do colarinho medindo 7,5 (sete e meio) cm (CC);

Frente vista macho, toda entretelada, com 3 (três) cm de largura, pesponto de 0,5 (meio) cm tanto para as bordas como para a barra (CC);

Abertura frontal total e abotoamento central com 7 (sete) botões, tamanho 18 (CC), **conforme figura 10 (Anexo I)**;

O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais (CC);

Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 3 (três) e, tamanhos proporcionais para outras numerações (CC);

Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, com carcela entretelada com um botão, tamanhos: 14 ou 16, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado em toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste do punho, tamanho 18 (CC), **conforme figura 11 (Anexo I)**. As mangas deverão ter o comprimento de acordo com o braço de cada pessoa;

Deve conter, na parte inferior frontal interna, 2 (dois) botões reservas (CC);

Tecido em tricoline cannes, 58% algodão, 38%poliéster e 4% elastano, em fio 50 (cinquenta) ou titulação maior, em diversas cores (CC);

Costuras com agulha tipo ponta bola e com 12 pontos/polegadas;

Fechamento de ilhargas e mangas com máquina fechadeira;

Colocação de mangas com interlock bitola estreita ou média;

Ponto fixo 1 (uma) agulha para colocação da gola, pala, bainha e para pespontar;

As operações de costura devem usar:

Linha poliéster/algodão nº 120 ou 130 com filamento contínuo ou similar para overlock;

Entretela tecida fusionada, poliéster firme (com oscilação de 0,5% permitida)

MODELOS



Figuras nº 10



Figuras nº 11

GRAVATA SOCIAL MASCULINA:

Confeccionada em jacquard de seda, sem nó, formada por 3 (três) partes, com 2 (dois) passantes e forro trabalhado (CC), **conforme figura 13 (Anexo I)**;

Entretela dupla de lã fusionada com peso de 57 g/m² (aceitando oscilação máxima de 5 g/m²) (CC);

Com dimensões de 1,40 a 1,50 m de comprimento e 9 a 10 cm de largura na parte mais grossa e 2 a 3 cm na parte mais estreita (CC);

Em cores e estampas diversas (CC).

MODELOS



Figura nº 13

CINTO SOCIAL MASCULINO:

Fabricado em couro bovino, 100% natural (CC), dupla face (CC), nas cores: preto e marrom (CC), com fivela metálica removível (CC), com acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente a costura adequada e resistência do material (CC), **conforme figura 14 (Anexo I);**

Medidas (CC):

Largura 3 cm (três centímetros);

Comprimento: 130 cm (cento e trinta centímetros);

MODELO

Figura nº 14

Vestuário Feminino:**BLAZER FEMININO:**

Talhe: possuirá corte anatômico, levemente cinturado, comprimento até a prega glútea (sendo proporcional ao tamanho do manequim) (CC);

Gola: devidamente entretelada, deitada tipo paletó (CC);

Dianteiro: receberá uma ordem de três botões de nylon de 22 mm de diâmetro, dispostos em linha reta, abotoando o lado esquerdo. O primeiro botão ficará a 310 mm da linha dos ombros e os demais serão distribuídos à mesma distância. OS caseados dos botões grandes ficarão dispostos no sentido horizontal, **conforme figura 5 (anexo I);**

Traseiro: possuirá uma costura no centro e duas lateralmente (CC);

Mangas: do tipo paletó, com punho aberto com 4 (quatro) botões tamanho 15 (CC), **conforme figura 5 (Anexo I);**

Bolsos: Serão instalados 02 (dois) bolsos embutidos, na parte inferior da frente, sendo fechados por pestanas. Os bolsos ficarão à 50 mm da linha dos botões e a 150 mm acima da linha inferior da túnica e terão 130 mm de largura (CC), **conforme figura 5 (Anexo I);**

No mínimo 1 (um) bolso embutido na parte interna (CC);

Os botões deverão ser em massa 100 % poliéster, na cor do tecido (CC);

Deverá possuir ainda no mínimo 02 (dois) botões de reserva na parte interna (CC);

Forro o blazer deverá ser inteiramente forrado (CC), em 100 % acetato ou similar (CC), na mesma cor do tecido principal (CC);

Confeccionado em tecido 68 % poliéster, 30% viscose e 2% elastano, aceitando variação máxima de 10 % (na composição do tecido), na cor **PRETA**;

No dianteiro, em ambos os lados, haverá três pences distribuídas do seguinte modo:

A primeira, sobre o busto, partindo verticalmente do centro do ombro até a bainha;

A segunda, partindo da região do busto até o bolso, a 40 mm da primeira pence;

A terceira, obliquamente do centro da cava e, terminando no bolso a 60 mm da segunda pence.

O dianteiro inferior, das duas meias frentes, termina em forma de arco, que se inicia à 150 mm abaixo do último botão inferior. No traseiro, haverá uma costura ao centro, até 150 mm da bainha, deixando ali uma abertura.

MODELO



Figura nº 5

CALÇA FEMININA:

Calça: modelo social clássica, com largura regular, sem pregas, com bainhas simples, com as bocas proporcionais ao tamanho do manequim, com as barras simples sob medida, com sobra não inferior a 20 (vinte) mm (CC);

Cintura: com 5 (cinco) passadores externos para cinta, do mesmo tecido, pespontados com duas costuras laterais, medindo 45 mm de altura por 10 mm de largura. Internamente, o cós deverá ser entretelado e forrado na cor do tecido em toda a extensão, sendo que o cós terá 40 mm de altura e será fechado por presilha de metal (CC), conforme figura 8 Anexo I);

Braguilha: será forrada no mesmo tecido e fechada por zíper de nylon na cor do tecido, de primeira qualidade, reforçada com travete na extremidade inferior, com pesponto de 30 mm a 35 mm de largura (CC);

Bolsos: serão em número de 02 (dois) traseiros embutidos com portinholas de 35 mm de largura nas extremidades, tendo um vivo na abertura (CC), **conforme figura 9 (Anexo I)**;

Deverá ser confeccionada no mesmo tecido do blazer (CC).

MODELOS

**CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA LONGA:**

Talhe social com gola italiana, entretelado e pespontado em toda a borda, com as seguintes medidas, **conforme figura 12 (Anexo I)**;

Pé de gola medindo 3 (três) cm (CC);

Parte traseira da gola medindo 4 (quatro) cm (CC);

Ponta do colarinho medindo 6,5 (seis e meio) cm (CC);

Frente vista com abertura frontal total e abotoamento embutido com 6 (seis) botões, tamanho 18 (CC), **conforme figura 12 (Anexo I)**;

O primeiro botão pregado no vértice da gola, com caseado horizontal e os outros em intervalo equidistantes com caseados verticais (CC);

Costas com pala dupla de 10 (dez) cm para o número 36 (trinta e seis) e, tamanhos proporcionais para outras numerações (CC);

Manga longa com duas pregas, punhos abotoáveis, com carcela entretelada com um botão, tamanhos: 14 ou 16, cantos quebrados ou arredondados, entretelados medindo 6 (seis) cm, pespontado em toda borda com 0,5 (meio) cm e 2 (dois) botões para ajuste do punho, tamanho 18 (CC), **conforme figura 12 (Anexo I)**. As mangas deverão ter o comprimento de acordo com o braço de cada pessoa;

Deve conter, na parte inferior frontal interna, 2 (dois) botões reservas (CC);

Tecido em tricoline cannes, 58% algodão, 38%poliéster e 4% elastano, em fio 50 (cinquenta) ou titulação maior, em diversas cores (CC);

Costuras com agulha tipo ponta bola e com 12 pontos/polegadas;

Fechamento de ilhargas e mangas com máquina fechadeira;

Colocação de mangas com interlock bitola estreita ou média;

Ponto fixo 1 (uma) agulha para colocação da gola, pala, bainha e para pespontar;

As operações de costura devem usar:

Linha poliéster/algodão nº 120 ou 130 com filamento contínuo ou similar para overlock;

Entretela tecida fusionada, poliéster 67% e viscose 33% firme (com oscilação de 0,5% permitida);

MODELO



Figuras nº 12

CINTO SOCIAL FEMININO:

Fabricado em couro bovino, 100% natural (CC), face única (CC), nas cores: preto ou marrom (CC), com fivela metálica fixa (CC), tipo social (CC), com acabamento de primeira qualidade, voltado principalmente a costura adequada e resistência do material (CC), **conforme figura 15 (Anexo I)**;

Medidas (CC):

Largura 1,8 cm (hum vírgula oito centímetros);

Comprimento: 110 cm (cento e dez centímetros).

MODELO



4. EXECUÇÃO DO OBJETO

DETALHES DA CONFECÇÃO

A confecção deverá apresentar um perfeito acabamento, nos mínimos detalhes, não sendo permitido: costuras enrugadas ou malfeitas, caseados frouxos ou malfeitos, desalinhamento entre os bolsos, nuances sensíveis na mesma peça e linhas soltas não retiradas por ocasião do acabamento da peça (CC);

CONDIÇÕES TÉCNICAS:

Etiquetas de identificação e conservação: Cada peça deverá trazer duas etiquetas;

Uma contendo a razão social e o CNPJ do fabricante, o número do manequim, composição do tecido, País de origem e mês e ano de fabricação, que deverá ser afixada internamente na altura da gola (CC), conforme figura nº 16 (Anexo I);

A outra contendo as instruções de lavagem deverá ser afixada internamente, do lado direito, entre a costura do dianteiro com o traseiro (CC); conforme figura nº 16 (Anexo I);

Os valores dos parâmetros contidos na etiqueta de conservação serão de responsabilidade do fornecedor, sendo que os valores da imagem servem apenas como exemplo;

Não será aceito qualquer tipo de etiquetas adesivas, carimbo ou de material não resistente ao ferro de passar (CC);

Embalagens: cada peça deverá ser embalada individualmente em recipiente próprio ou em plástico fechado, com etiqueta constando, nome do material, número ou tamanho do manequim (CC);

Acondicionamento: Os costumes e as calças deverão ainda ser acondicionados juntos, em cabides e capas plásticas protetoras, devidamente fechadas, contendo identificação do material, número ou tamanho do manequim (CC);

AMOSTRAGEM:

A critério da Comissão de Recebimento de Materiais do DSA/CG serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Realização de reunião entre o gestor contratual e o contratado, com intuito de definir:

Análise da matéria prima a ser utilizada (tecido, cores, padrões, etc...);

Agendamento do local e hora para realizar a aferição das medidas corporais dos Policiais Militares interessados, e, em caso da impossibilidade de ser executada pessoalmente, deverá adotar providências para disponibilização de tabela de medidas, de forma que cada Policial possa informar com exatidão as dimensões corporais necessárias para uma confecção de caimento impecável, deixando-os confortáveis, para concentrarem-se na missão fim. Ênfase deve ser dada a esta etapa, haja vista que Policiais Militares de regiões distintas serão agraciados vestuários em questão, desta forma a dinâmica deve ser critério essencial a ser definido pela Contratada.

1.

Início da execução do objeto: IMEDIATAMENTE após a assinatura do contrato.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

A mão-de-obra será de inteira responsabilidade da Contratada e de primeira qualidade, devendo ser especializada para o serviço ora solicitado.

Os materiais deverão ser devidamente adequados para a finalidade específica do presente Termo de Referência, de acordo com as normas pertinentes ao serviço, normas da Polícia Militar do Estado de São Paulo e descritivo do presente Termo de Referência.

A Execução deverá estar de acordo com o disposto no presente Termo de Referência. Ficará a critério de a fiscalização impugnar e mandar refazer os trabalhos executados em desacordo com o projeto, com medidas irregulares ou defeitos dos materiais aplicados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

a execução dos serviços a serem contratados deverá se acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contrato Cap PM Gil Sergio **Camolez**, - Chefe da Seção Logística do DSACG.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato.

Fiscalização Técnica

O Gestor Contratual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17);

O Gestor Contratual anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

O Gestor Contratual realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

O Gestor Contratual adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

O Gestor Contratual informará ao Dirigente do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor contratual comunicará o fato imediatamente ao Dirigente. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

O Gestor Contratual verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor contratual atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Dirigente para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(s) Gestor Contratual e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O gestor contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

O gestor contratual realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Dirigente para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo gestor contratual, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato constante na Nota de Empenho.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023). Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da

realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será de **PREGÃO, com sugestão de realização de Ata de Registro de Preços** com adoção do critério de julgamento **MENOR PREÇO**, permitindo mais agilidade para adquirir os vestuários e manter uma boa gestão do orçamento.

Tal modalidade foi adotada em decorrência da urgência na demanda, haja vista a recente nomeação do Subcomandante da Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Função está que acarreta inúmeras atribuições, dentre elas representações em eventos, solenidades civis e/ou militares, congressos, viagens e demais atribuições em que sua apresentação reflete a Instituição e tudo o que ela representa;

Acrescentando ainda, e não menos importante, a questão de discricionariedade e segurança que a função exige, pois trata-se de Oficial Superior responsável pela tomada de decisões e planejamento estratégicos da Segurança Pública do Estado de São Paulo, desta forma, a Contratada deverá enquadrar-se em todos os requisitos exigíveis para execução de tão nobre empreitada.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

A consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional em plena validade;

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s):

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021: A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 327.710,00 (trezentos e vinte e sete mil e setecentos e dez reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

TRAJES CIVIS MASCULINO		
VALOR MÉDIO	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
R\$ 1.857,66	R\$ 1.758,00	R\$ 278.650,00
TRAJES CIVIS FEMININO		
VALOR MÉDIO	VALOR MEDIANO	VALOR TOTAL
R\$ 1.635,33	R\$ 1.651,00	R\$ 49.060,00
TOTAL		R\$ 327.710,00

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

1º Sgt PM Aux Adm Seq Log



Assinou eletronicamente em 23/04/2024 às 15:43:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 05_COTACAO TRAJES CIVIS MASCULINO.pdf (72.54 KB)
- Anexo II - 05_COTACAO_TRAJES CIVIS FEMININO.pdf (70.54 KB)

**Anexo I - 05_COTACAO TRAJES CIVIS MASCULINO.
pdf**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
259/2024	180152	Rascunho	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ

Título: CONFECÇÃO DE TRAJES CIVIS - MASCULINO

Observações: Confecção de trajes civis (Blazer + calça sob medida tecido + Camisas social+ cinto em couro masculino e gratava)

Total de itens cotados: 2 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.762,9000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.510,0000	R\$ 1.857,6667	R\$ 1.758,0000
Coeficiente de Variação: 17,8784%		
Desvio Padrão: 332,1208		
Maior Preço: R\$ 2.305,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Data início: 18/04/2024
Data fim: 18/04/2024
Modalidade(s): Pregão

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	CONFEX-BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA - Fornecedor	1		R\$ 1.510,0000	10/04/2024	Sim
2	IV	HELIO RODRIGUES ASSUNÇÃO - Fornecedor	1		R\$ 1.758,0000	10/04/2024	Sim
3	IV	DANVEST UNIFORMES LTDA. -EPP - Fornecedor	1		R\$ 2.305,0000	11/04/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 2,0000

Média

R\$ 76,8716

Mediana

R\$ 4,9000

Coefficiente de Variação: 389,2784%
Desvio Padrão: 299,2445
Maior Preço: R\$ 1.578,5900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 1442,0000	17/04/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	UNIDADE	R\$ 2,8000	16/04/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	UNIDADE	R\$ 3,0000	16/04/2024	Sim
4	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	UNIDADE	R\$ 442,7700	15/04/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	107	UNIDADE	R\$ 2,9500	15/04/2024	Sim
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	107	UNIDADE	R\$ 2,9500	15/04/2024	Sim
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	214	UNIDADE	R\$ 3,5000	15/04/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	214	UNIDADE	R\$ 3,5000	15/04/2024	Sim
9	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 22,0000	12/04/2024	Sim
10	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 27,0000	12/04/2024	Sim
11	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 25,0000	12/04/2024	Sim
12	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 18,0000	12/04/2024	Sim
13	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 26,0000	12/04/2024	Sim
14	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100	UNIDADE	R\$ 25,0000	12/04/2024	Sim
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 11,9000	11/04/2024	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 13,0000	11/04/2024	Sim
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	79	UNIDADE	R\$ 4,9000	11/04/2024	Sim
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	79	UNIDADE	R\$ 4,9000	11/04/2024	Sim
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	109	UNIDADE	R\$ 5,7000	11/04/2024	Sim
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	109	UNIDADE	R\$ 5,7000	11/04/2024	Sim
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	UNIDADE	R\$ 6,0000	10/04/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	UNIDADE	R\$ 5,0000	10/04/2024	Sim
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	UNIDADE	R\$ 3,0000	10/04/2024	Sim
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	420	UNIDADE	R\$ 2,0000	10/04/2024	Sim
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	427	UNIDADE	R\$ 8,4000	10/04/2024	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

26	I	gov.br	334 UNIDADE	R\$ 8,6500	10/04/2024	Sim
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 UNIDADE	R\$ 4,8000	10/04/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 UNIDADE	R\$ 4,7800	10/04/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 UNIDADE	R\$ 4,8000	10/04/2024	Sim
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60 UNIDADE	R\$ 18,0000	10/04/2024	Sim
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	82 UNIDADE	R\$ 3,1700	10/04/2024	Sim
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	82 UNIDADE	R\$ 2,2000	10/04/2024	Sim
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	41 UNIDADE	R\$ 3,2000	10/04/2024	Sim
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	41 UNIDADE	R\$ 3,2000	10/04/2024	Sim
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 3,5000	09/04/2024	Sim
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 14,9900	09/04/2024	Sim
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 15,9900	09/04/2024	Sim
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 6,0000	09/04/2024	Sim
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 6,0000	09/04/2024	Sim
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1,578,5900	09/04/2024	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	215 UNIDADE	R\$ 4,9000	08/04/2024	Sim
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	215 UNIDADE	R\$ 10,5000	08/04/2024	Sim
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	447 UNIDADE	R\$ 4,8000	08/04/2024	Sim
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	454 UNIDADE	R\$ 4,8000	08/04/2024	Sim
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	196 UNIDADE	R\$ 2,1500	08/04/2024	Sim
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	196 UNIDADE	R\$ 3,0000	08/04/2024	Sim
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	196 UNIDADE	R\$ 2,5900	08/04/2024	Sim
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000 UNIDADE	R\$ 9,5000	08/04/2024	Sim
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	368 UNIDADE	R\$ 3,0000	08/04/2024	Sim
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	388 UNIDADE	R\$ 3,5000	08/04/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 18/04/2024 09:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x_i - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Anexo II - 05_COTACAO_TRAJES CIVIS FEMININO.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
246/2024	180152	Rascunho	SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ
Título: Confecção - Bordado - Aviamento de roupa - fardamento			
Observações: Confecção de trajes civis (Blazer + calça sob medida tecido + Camisas social feminino cinto em couro)			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1400,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1400,0000	R\$ 1.635,3333	R\$ 1.651,0000
Método de cálculo adotado: Menor Preço		
Coeficiente de Variação: 11,3789% Desvio Padrão: 186,0830 Maior Preço: R\$ 1.855,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	380	UNIDADE	R\$ 2,8000	16/04/2024	Não
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	450	UNIDADE	R\$ 3,0000	16/04/2024	Não
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	72	UNIDADE	R\$ 442,7700	15/04/2024	Não
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	107	UNIDADE	R\$ 2,9500	15/04/2024	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	107	UNIDADE	R\$ 2,9500	15/04/2024	Não
6	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	214	UNIDADE	R\$ 3,5000	15/04/2024	Não
7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	214	UNIDADE	R\$ 3,5000	15/04/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 22,0000	12/04/2024	Não
9	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 27,0000	12/04/2024	Não
		PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE -					

10	I	PR - Compras.gov.br	50 UNIDADE	R\$ 25,0000	12/04/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 18,0000	12/04/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 26,0000	12/04/2024	Não
13	I	PREFEITURA DE DIAMANTE D'OESTE - PR - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 25,0000	12/04/2024	Não
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	200 UNIDADE	R\$ 11,9000	11/04/2024	Não
15	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	300 UNIDADE	R\$ 13,0000	11/04/2024	Não
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	79 UNIDADE	R\$ 4,9000	11/04/2024	Não
17	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	79 UNIDADE	R\$ 4,9000	11/04/2024	Não
18	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	109 UNIDADE	R\$ 5,7000	11/04/2024	Não
19	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	109 UNIDADE	R\$ 5,7000	11/04/2024	Não
20	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	420 UNIDADE	R\$ 6,0000	10/04/2024	Não
21	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	420 UNIDADE	R\$ 5,0000	10/04/2024	Não
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	420 UNIDADE	R\$ 3,0000	10/04/2024	Não
23	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	420 UNIDADE	R\$ 2,0000	10/04/2024	Não
24	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	427 UNIDADE	R\$ 8,4000	10/04/2024	Não
25	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	334 UNIDADE	R\$ 8,6500	10/04/2024	Não
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 UNIDADE	R\$ 4,8000	10/04/2024	Não
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 UNIDADE	R\$ 4,7800	10/04/2024	Não
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	93 UNIDADE	R\$ 4,8000	10/04/2024	Não
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	60 UNIDADE	R\$ 18,0000	10/04/2024	Não
30	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	82 UNIDADE	R\$ 3,1700	10/04/2024	Não
31	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	82 UNIDADE	R\$ 2,2000	10/04/2024	Não
32	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	41 UNIDADE	R\$ 3,2000	10/04/2024	Não
33	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	41 UNIDADE	R\$ 3,2000	10/04/2024	Não
34	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 3,5000	09/04/2024	Não
35	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 14,9900	09/04/2024	Não
36	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 15,9900	09/04/2024	Não
37	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 6,0000	09/04/2024	Não
38	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	440 UNIDADE	R\$ 6,0000	09/04/2024	Não
39	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	15 UNIDADE	R\$ 1.578,5900	09/04/2024	Não
40	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	215 UNIDADE	R\$ 4,9000	08/04/2024	Não
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.				

41	I	gov.br	215	UNIDADE	R\$ 10,5000	08/04/2024	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	447	UNIDADE	R\$ 4,8000	08/04/2024	Não
43	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	454	UNIDADE	R\$ 4,8000	08/04/2024	Não
44	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	196	UNIDADE	R\$ 2,1500	08/04/2024	Não
45	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	196	UNIDADE	R\$ 3,0000	08/04/2024	Não
46	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	196	UNIDADE	R\$ 2,5900	08/04/2024	Não
47	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	1000	UNIDADE	R\$ 9,5000	08/04/2024	Não
48	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	368	UNIDADE	R\$ 3,0000	08/04/2024	Não
49	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	388	UNIDADE	R\$ 3,5000	08/04/2024	Não
50	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	388	UNIDADE	R\$ 3,5000	08/04/2024	Não
51	IV	CONFEX-BEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA. - Fornecedor	1		R\$ 1.400,0000	10/04/2024	Sim
52	IV	CONFEX-BEL RECIDOS E ARMARINHOS LTDA. - Fornecedor	1		R\$ 1.510,0000	10/04/2024	Não
53	IV	HELIO RODRIGUES ASSUNÇÃO - Fornecedor	1		R\$ 1.651,0000	10/04/2024	Sim
54	IV	HELIO RODRIGUES ASSUNÇÃO - Fornecedor	1		R\$ 1.758,0000	10/04/2024	Não
55	IV	DANVEST UNIFORMES LTDA. - EPP - Fornecedor	1		R\$ 1.855,0000	11/04/2024	Sim
56	IV	DANVEST UNIFORMES LTDA. EPP - Fornecedor	1		R\$ 2.305,0000	11/04/2024	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 17/04/2024 14:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Governo do Estado de São Paulo

ANEXO II
MINUTA DE NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00XXX

UG	180152 - DEPTO DE SUPORTE ADM. DO COMANDO GERAL-DSA/CG				
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
Data de Emissão					

CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade			UF		CEP

Origem Material					
-----------------	--	--	--	--	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo			
Tipo de Empenho		Ref Dispensa			
Licitação		Modalidade			
Empenho Orig.		Nº Contrato		Nº OC	

Valor do Empenho R\$					
----------------------	--	--	--	--	--

Cronograma		
	Mês	Valor

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO					

Total ou Valor a Transportar R\$	14.400,00
Local de Entrega	RUA RIBEIRO DE LIMA Nº 140
Data de Entrega	29ABR2024

NOME DA AUTORIDADE

11111111111

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	NOME DO RESPONSÁVEL PELO EMPENHO
--------------------------	----------------------------------

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

POLÍCIA MILITAR DO ESTA DO SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL UGE: 180152 PLANILHA DE PROPOSTA					
				EMPRESA 1 VALORES R\$	
ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID FORN	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL
1	150	UNIDADE	Confeção de trajes - (blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO		
2	30	UNIDADE	Confeção de trajes - (blazer + calça / camisas / cinto - FEMININO		
			TOTAL		
CPF DO RESPONSÁVEL					
NOME EMPRESA					
CNPJ					
TELEFONE					
AGENCIA BANCARIA					
CONTA CORRENTE					
E-MAIL					
LOCAL E DATA					
				ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

ANEXO IV
MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO											
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL											
UGE: 180152											
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS											
Decreto nº 63.316/18											
				EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		TOTAL	
				VALORES R\$		VALORES R\$		VALORES R\$		VALORES R\$	
ID	QTDE	UNID FORN	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
10030	150	UNIDADE	Confeção de trajes - (blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO	R\$ 1.510,00	R\$ 226.500,00	R\$ 1.758,00	R\$ 263.700,00	R\$ 2.305,00	R\$ 345.750,00	R\$ 1.857,66	R\$ 278.650,00
10030	30	UNIDADE	Confeção de trajes - (blazer + calça / camisas / cinto / FEMININO	R\$ 1.400,00	R\$ 42.000,00	R\$ 1.651,00	R\$ 49.530,00	R\$ 1.855,00	R\$ 55.650,00	R\$ 1.635,33	R\$ 49.060,00
TOTAL					R\$ 268.500,00	R\$ 313.230,00		R\$ 401.400,00		R\$ 327.710,00	

NOME DA EMPRESA	CNPJ		FONE
CONFEXBEL TECIDOS E ARMARINHOS LTDA.	61.080.883/0001-81	confexbel@confexbel.com.br	(11) 3313-7099
HÉLIO RODRIGUES ASSUNÇÃO	36.477.759/0001-03	irassuncao@gmail.com	(11) 2601-4227
DANVEST UNIFORMES LTDA. - EPP	04.947.709/0001-50	danielbayer@danvest.com.br	(12) 3951-16999

São Paulo, 16 de abril de 2024

assinada no original
SHEILA APARECIDA MAGRINI CRUZ
1º Sgt PM Aux Adm Seç Log

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º DSACG-0002/2024

O ESTADO DE SÃO PAULO, REPRESENTADO PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - PMESP, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL – DAS/CG, com sede no(a) *Praça Cel. Fernando Prestes nº 115, bairro Bom Retiro, São Paulo - SP*, na cidade de *São Paulo*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *04.198.514/0056-28*, neste ato representado(a) pelo(a) *Tenente Coronel de Polícia Militar Rogério Mota da Silva*, nomeado(a) pelo *DECRETO Nº 57.947, DE 4 DE ABRIL DE 2012 c/c COMUNICADO Nº 0001, DE 1 DE ABRIL DE 2024*, publicado(a) no DOE de *2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos, portador da identificação funcional nº 894.841-A*, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º *0240450599 - 057.001948702024-42*, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital de licitação*, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *confecção de trajes civis*, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº DSACG-009/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM 1	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE MASCULINO	150	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO		

ITEM 2	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE FEMININO	30	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / FEMININO		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será *DEPARTAMENTO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO DO COMANDO GERAL – DAS/CG*.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos

fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude o subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no subitem 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude o subitem anterior, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no subitem 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o subitem 7.2 deverá observar o disposto no subitem 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos subitens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do subitem 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no subitem 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude o subitem anterior.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos subitens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no subitem 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no subitem 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o subitem 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a **emissão de nota de empenho**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

11.2.5.3. caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 01 (uma) via*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo A

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM 1	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE MASCULINO	150	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO		

ITEM 2	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE FEMININO	30	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / FEMININO		

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

<i>Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>				
ITEM 1	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE MASCULINO	150	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / gravata - MASCULINO		

ITEM 2	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TRAJE FEMININO	30	Confeção de trajes -(blazer + calça / camisas / cinto / FEMININO		